



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



**EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC**

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2025:**

## LEI COMPLEMENTAR N.º /2025

*Altera a Lei Complementar n.º 06 de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Luiz Alves.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a Lei Complementar n.º 06 de 15 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterado os demais dispositivos:

### **Art. 31 (...)**

#### III - Unidade de Habitação

##### a) Assessoria de Habitação

**Art. 2º** Ficam alterados os Anexos IX, e XV da Lei Complementar nº 06, de 15 de

□ (47) 3377 1336

□ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000.

□ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



dezembro de 2017, passando a incluir as alterações dos Anexos I e II desta Lei Complementar, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo orçamento anual do Município de Luiz Alves.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, em \_\_\_/\_\_\_/2025.

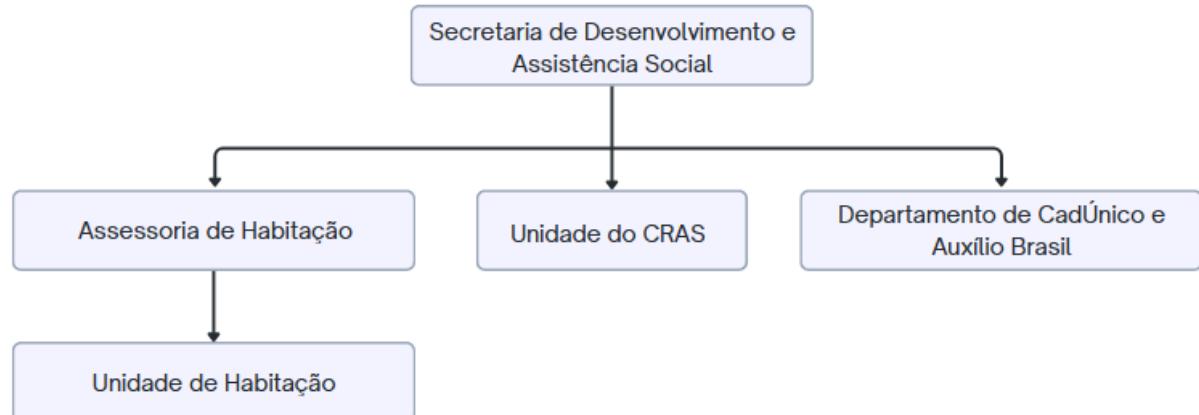
**BERTOLINO BACHMANN**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### ANEXO IX

#### ORGANOGRAMA HIERÁRQUICO FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



□ (47) 3377 1336

□ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000.

□ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



## ANEXO II

## ANEXO XV

### CARGOS E PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS POR SÍMBOLOS

(...)

N.º	CARGO	SÍMBOLO
01	ASSESSOR DE HABITAÇÃO	CC-2

(...)

## ANEXO IV

## ANEXO XVII

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

(...)

Cargo: Assessor de Habitação

Carga horária: 40 horas semanais.

Habilitação: Ensino médio completo.

Descrição das atribuições: Assessorar o setor de habitação anexo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; Coordenar a política de planejamento municipal de habitação; Produzir informações e outros documentos de natureza técnico-administrativa e política habitacional; Assessorar, apreciar, fiscalizar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos de habitação, respeitando as disposições legais e regulamentares e as diretrizes da política federal, estadual e municipal; Articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, voltados às atividades de habitação, desenvolvimento, e conhecimento da realidade habitacional

□ (47) 3377 1336

□ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

✉ Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000.

□ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



do Município e o equilibrado dos programas existentes; Promover, coordenar e orientar quaisquer informações sobre habitação; Exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas pelo chefe do executivo; Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução pactuado; Coordenar equipe no cadastramento dos dados habitacionais; Assessorar e/ou coordenar os conselheiros municipais vigentes que compõe os seguintes conselhos: CMH (Conselho Municipal de Habitação), CMI (Conselho Municipal do Idoso), CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente); Participar de cursos, capacitações, conferências entre outros que seja direcionado ao setor de habitação, para qualificar e aprimorar o desenvolvimento do setor. Acompanhar, em nome do chefe do executivo, todas as diretrizes, objetivos e metas de planejamento estratégico habitacional.

(...)

Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei Complementar nº 6/2025 que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis, em 9 de junho de 2025.

**ROBSON MICHEL RECH**

Presidente

**MAIQUE JAQUELINE WAGNER**

**REICHERT**

Relatora

**JORGE SOARES DA SILVA WINTER**

Membro

□ (47) 3377 1336

□ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000.

□ <https://www.luizalves.sc.leg.br>